



## A POLÍCIA POLÍTICA E A JUSTIÇA DO TRABALHO: UM CONTRIBUTO À PESQUISA - DA ERA VARGAS AOS ANOS 90

Marcília Gama da Silva  
 Universidade Federal Rural de Pernambuco  
 marciliagama@yahoo.com.br

### RESUMO

Este artigo pretende discutir a trajetória de duas instituições que terão no âmbito de suas competências, o controle das tensões do movimento da classe trabalhadora por direitos. O cruzamento das fontes desses dois fundos documentais são imprescindíveis para o alargamento da compreensão da história de luta e resistência da classe trabalhadora. De um lado tem-se o Departamento de Ordem Política e Social – DOPS (1935-1990) e do outro, a Justiça do Trabalho criada em 1941, no Governo Vargas, num tempo em que mudanças significativas voltadas ao controle e a disciplina do movimento paredista, foram postas em prática, promovendo a tutela dos sindicatos pelo Estado, destacando um fazer policial e jurisdicional que vai gerar um acervo representativo das práticas políticas de repressão policial e jurídica, num permanente embate com as diferentes formas de resistência da classe trabalhadora, cujos documentos irão desaguar no Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano e no Memorial da Justiça do Trabalho do TRT6, espaços oficiais de guarda, tratamento, pesquisa e preservação do rico acervo produzido pela polícia política e pela Justiça do Trabalho especializada em dirimir os conflitos entre capital e trabalho, numa época em que o “crime político” e as idéias consideradas “subversivas” eram argumentos para a negação de direitos trabalhistas.

**Palavras-chave:** DOPS. Justiça do Trabalho. Vigilância. Preservação.

### INTRODUÇÃO

*O Brasil criou, sob uma fachada de harmonia, uma sociedade contraditória explicada por várias fontes. Por isso, ele exemplifica bem todos os problemas do capitalismo, no mundo em desenvolvimento. (Thomas Skidmore, 1988).*

Criada em 23 de dezembro de 1935, pela Lei 71<sup>1</sup>, a então Delegacia de Ordem Política e Social - DOPS é fruto do processo de reordenamento administrativo que tomou vulto na Era Vargas. De forma sutil o governo cria as condições para diminuir significativamente os conflitos remanescentes dos anos 1920, que tratavam a questão social como uma “questão de polícia”, nas palavras do então Presidente da República em 1926, até sua deposição em 1930, Washington Luis,

<sup>1</sup> SILVA, Marcília Gama. ODOPS e o Estado Novo: Os bastidores da Repressão em Pernambuco de 1930-1945. Dissertação de Mestrado UFPE Recife, 1996.

tamanho eram os confrontos com a polícia. As citadas instituições surgem em decorrência da necessidade de se estabelecer outro tratamento às relações político-sociais, impondo um cenário de vigilância e controle social permanente de práticas e ideias consideradas subversivas ou conflituosas, sobretudo, pela forte ressonância no mundo do trabalho.

A dissonância de interesses entre capital e trabalho parecia ser um óbice à paz social, ensejando a proliferação de ideias que contrariavam os interesses da classe dominante e o projeto de desenvolvimento pensado por Vargas para o Brasil.

Cada vez mais a ideia de impor ao Brasil um novo ritmo nas negociações conflituosas entre patrão e empregado, capaz de evitar o confronto dos movimentos grevistas apresenta-se como solução para os embates, garantindo conquistas que, com efeito, promoveram outro cenário no enfrentamento de classes seja no campo ou na cidade.

No entanto, há de se perceber que não foi só o controle social e a busca da “paz social” por meio de um trabalho preventivo que fez a Delegacia de Ordem Política e Social, ao longo de mais de 55 anos de história, desde a sua criação em 1935 até sua extinção nos anos 1990. Ela nasce sutil, como uma seção de vigilância às casas de cômodo, costumes e diversões noturnas, mas, vai se constituindo de forma objetiva ao sabor das práticas policiais de vigilância, censura, investigação e repressão, por meio de um corpo técnico-burocrático especializado no serviço de inteligência, promovendo as ações de investigação e vigilância permanente da sociedade.

Os registros que forma-se da coleta, manipulação, catalogação e organização de informações de pessoas, instituições e fatos são representativos do trajeto percorrido por essa polícia especializada, que de uma forma contraditória acaba por contribuir para a construção do mais robusto repositório de memória sobre o período Republicano Brasileiro, cujo passado silenciado, compõe o fundo documental de uma riqueza incomensurável de temas/assuntos que são imprescindíveis para a compreensão do passado de luta das classes trabalhadoras, destacando o papel de organização da sociedade através de seus sindicatos, partidos políticos e associações.

O registro dessa trajetória de mobilizações, em épocas distintas, tratados pelo órgão repressor como “agitação e perigo” a “ordem estabelecida” cristalizam suas atenções no monitoramento dos conflitos presentes no *choque de interesses da classe trabalhadora com o capital*.

O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por outro lado é um órgão judiciário, criado pelo Decreto 1.237, de 1º de maio de 1939, tem por atribuições solucionar os conflitos decorrentes das relações capital/ trabalho no âmbito do Estado de Pernambuco, de forma rápida, pacífica e eficaz, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e a paz social. Atua na intermediação dos conflitos que envolvem as relações laborais, por meio do diálogo entre partes, direcionadas à conciliação, num cenário marcado por conflitos e manifestações de diferentes categorias no campo e na cidade,

Ao longo de décadas tem buscado preservar a história administrativa e a memória do Trabalho em Pernambuco, apoiando projetos e iniciativas que contribuam para tal fim, mediante a

celebração de convênios de cooperação técnica com as Universidades Federal e Federal Rural de Pernambuco, por intermédio do Departamento e Programa de Pós-Graduação em História. Esta parenta tem resultado no desenvolvimento de pesquisas de cunho interdisciplinar com base no acervo da Justiça do Trabalho.

O confronto das fontes documentais das duas instituições possibilita o conhecimento ímpar sobre as ditaduras Vargas e de 1964, instaladas no país. Pautado no inédito cruzamento de documentos processuais trabalhistas (ações individuais e coletivas ajuizadas na Justiça do Trabalho) e prontuários individuais e funcionais oriundos das investigações da polícia política de Pernambuco(DOPS), constituem um importante contributo à história e a memória local e nacional.

O TRT6 ao tempo em que produz grande variedade de documentos referentes aos conflitos pertinentes as relações Trabalhistas, procura administrar seu acervo documental desde a produção até a guarda permanente dos documentos considerados relevantes, por meio do **Arquivo Geral e do Memorial da Justiça do Trabalho de Pernambuco**, especialmente criado por norma interna RA - 001/2009 em 15 de janeiro de 2009. Trata-se de uma instituição vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho e que tem por finalidade, promover ações de guarda, preservação e acesso aos documentos iconográficos e processuais trabalhistas, por intermédio do seu arquivo histórico e museu.

Sendo o local de guarda oficial do acervo documental permanente produzido pela Justiça do Trabalho, lá está preservada para atuais e futuras gerações uma coletânea diversificada de registros que mostram à jurisprudência, as ações, as formas diferenciadas de enfrentamentos entre patrão e empregado contidos nos autos trabalhistas, dissídios coletivos e imagens, refletindo as ações dessa justiça especializada na solução dos conflitos entre patrões e empregados em Pernambuco, como relevante registro e prova dos feitos referentes à Justiça do Trabalho e sua jurisprudência. Sendo importante também por retratarem os avanços e recuos da sociedade; por serem passíveis de prova em relação às conquistas sociais trabalhistas e por designarem as práticas e o poder-saber como construções históricas.

O acervo é formado de processos trabalhistas que se constituem em peças processuais, litígios, da década de 1940 até os dias atuais, comportando uma gama de documentos que embasam a reclamação trabalhista do litigante e os argumentos apresentados pela parte reclamada.

O conjunto documental retrata os seguintes eixos temáticos: A história da jurisprudência sobre o trabalho, a história do Trabalho em Pernambuco, os conflitos trabalhistas nas diferentes épocas; o rito processual referente aos Dissídios individuais e coletivos; o direito trabalhista historicamente construído, manifestações, mobilizações paredistas e sindicais no campo e na cidade em busca dos direitos fundamentais e de cidadania, bem como, as práticas de cerceamento desse direito.

Um traço significativo do acervo da Sexta Região são os conflitos ensejados no campo, especialmente na zona canavieira. Parte significativa do acervo aponta para a existência de trabalhos semelhantes ao escravo, nos idos do período colonial em alguns casos até hoje, ensejando o que a literatura consagrou como trabalho semi-escravo. O que mostra uma história de longa duração na exploração do homem do campo. As pesquisas apontam reminiscências de práticas escravistas em pleno século XXI, reduzindo as condições de vida e sobrevivência do homem e mulher do campo.

O número de ações trabalhistas é significativo que tratam das questões do trabalho escravo ou similar, infantil, feminino em condições desumanas, danos morais e assédio sexual. Além dos dissídios coletivos como recurso legítimo na solução dos conflitos de parcelas da sociedade, das questões ligadas à jurisprudência, tecidas ao sabor da história.

De um montante de hum milhão e seiscentos mil processos, selecionamos um total de 600 mil, que cobrem toda zona canavieira, Mata sul, Agreste e Região Metropolitana do Recife, permitindo o conhecimento de conflitos, fatos e recorrências trabalhistas pertinentes ao universo laboral. Como exemplo, temos: segundas vias das atas de audiências, sentenças e acórdãos proferidos, com inteiro teor, inclusive nos casos sujeitos ao procedimento sumaríssimo; autos findos onde são tratados assuntos relacionados aos direitos fundamentais; Agravos de Instrumento após emissão de certidão nos autos principais acerca do seu resultado e trânsito em julgado; os autos findos dos dissídios coletivos, bem como de todos os processos a eles vinculados por distribuição; os autos que contenham documentos de relevância político-histórico-cultural, até o período de 1985; e os autos que tratem de temas vinculados aos tratados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), como minorias, trabalho escravo ou similar, trabalho infantil etc. E nos Dissídios coletivos, uma farta documentação composta por fotos com flagrantes do cotidiano da classe trabalhadora, com as condições precárias de vida e trabalho, cartazes, panfleto, jornais, propaganda sindical e laudos periciais, extremamente elucidativos das condições de vida e trabalho do trabalhador, materializando o produto informacional de um segmento específico do judiciário nacional, ancorado num poder-saber voltado à solução dos conflitos entre patrões e empregados.

O acervo representa a materialização das práticas judiciárias específicas do mundo do trabalho e sua singularidade está focada no fato de ser o único registro oficial onde se tem os argumentos de vários atores sintetizados num só lugar: a queixa do trabalhador; a contra-argumentação do patrão, tentando diminuir as possíveis concessões; até o apelo a questões de natureza política, (por exemplo, dizer que o trabalhador é agitador ou comunista); aspectos recorrentes nos regimes ditatoriais: Varguista e civil-militar de 1964-1985, além da decisão judicial. Um amplo mosaico social estão neles representados, seja nos dissídios, petições, laudos periciais, fotos, declarações narrativas, atestados médicos, recortes de jornais, imagens de instrumentos de trabalho, tudo isso, como prova da extensão da infração patronal e justificativa do que foi pleiteado.

O acervo ainda corresponde às atividades judiciárias de caráter permanente da 1ª e 2ª Instâncias, produzidas ao longo de 76 anos de história do Tribunal, resultou na necessidade de um

espaço que pudesse acomodar um rico e diversificado patrimônio documental que compõe, hoje, sua memória administrativa e jurisdicional.

Esse conjunto documental produzido pelo Tribunal Regional do Trabalho de Pernambuco, uma vez submetido ao tratamento arquivístico e a atividade historiadora, nos proporciona o conhecimento de múltiplas histórias eternizadas nos interstícios, na busca por melhores condições de vida e trabalho e, mormente, ao cruzar as informações com o conjunto documental pertinente ao acervo DOPS-PE, sobre um fato, assunto, instituição ou pessoa, tem-se outro viés de análise, outro olhar crítico sobre o objeto pesquisado, a partir de fontes que se complementam, o que permite o maior e mais completo panorama informacional sobre o assunto.

O despertar para o cuidado com a guarda e a preservação dessas memórias, passa a figurar como preocupação nos idos de 2002/2003, pelo Arquivo Geral do TRT6, ao manifestar o zelo com a guarda dos documentos processuais trabalhista, reconhecendo o enorme valor para a compreensão dos conflitos laborais no Estado. A partir daí, se deu um árduo e longo processo em defesa da preservação da memória, levado a cabo na forma do primeiro convênio de cooperação técnica assinado entre o TRT6 e o Programa de Pós Graduação em História da UFPE, que possibilitou o tratamento do acervo, antes destinado à eliminação. Vivencia-se um esforço hercúleo para implementar atividades de pesquisa e preservação que continuam até hoje, tendo como um dos resultados a produção de um farto material de estudo resultante das pesquisas e defesas, ao nível de bacharelado, mestrado e doutorado.

De igual forma, se deu o processo de organização do acervo DOPS-PE, junto ao Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano – APEJE, que desde os idos de 1992, envida esforços para preservar o acervo documental policial e torná-lo acessível à pesquisa. Sendo o primeiro Arquivo a dar conhecimento e acesso ao público do seu acervo. O conjunto documental é composto de prontuários individuais e funcionais, os chamados dossiês-processos, que se traduzem em vários micros bancos de dados sobre pessoas, instituições e temas, que compõem uma coletânea de mais de 50 mil pastas, de documentos oficiais que tratam de expedientes voltados à censura, vigilância e repressão aos crimes políticos considerados “perigosos” à paz e a estabilidade social. É o repositório mais completo sobre assuntos variados que não se restringem apenas ao interesse político-social em Pernambuco, mas acompanha todos, um enredo de fatos e personalidades públicas ou privadas que direta ou indiretamente estavam associados ao objeto de investigação, ou seja, ajudasse a desvendar o crime político, sua extensão e encadeamento.

A importância do diálogo entre esses dois tipos de acervos documentais, aparentemente díspares, se destaca pelos desdobramentos e complementação que cada um oferece à elucidação de uma investigação, desde a complementaridade fornecida por um dado ou informação, até o pedido formal emitido por um juiz trabalhistas ao solicitar informações ao DOPS, para elucidar dados conflitantes no processo trabalhista ou no decorrer dele ou vice-versa.

Assim, amplia-se em todo o Brasil, a necessidade de preservar ambos os acervos. Para isso foram criados Fóruns de debates; Comitês pela preservação da memória trabalhista se multiplicam a

partir de 2004, uma mobilização nacional em prol da preservação dessa memória ameaçada, e nesse contexto, vários debates ocorreram, tendo como enfoque o relevante serviço prestado pela Justiça especializada para a sociedade e em especial para a classe trabalhadora. Em decorrência, coloca-se a necessidade de salvaguarda dos autos como forma de garantir as atuais e futuras gerações, o direito a memória, o conhecimento institucional acumulado e materializado nos seus documentos, como importante prova dos feitos e do saber jurisdicional.

Nesse sentido, foram criados pelos Regionais Trabalhistas os selos da Memória, destinados a identificar os autos processuais de relevante teor para a pesquisa. Criaram-se o Memojutra – Fórum Permanente pela preservação da Justiça do Trabalho, o Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT e o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).

A preservação e o acesso a memória pertinente as ações ajuizadas na Justiça do Trabalho, figura como um “voto de reconhecimento ao passado” (RICCOUER, 2009), materializando o que não mais existe, trazendo à tona o que o tempo levou ao esquecimento, garantindo as gerações, o direito a memória e a história.

Nesse sentido, cabe destacar que o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, foi o pioneiro no segmento do judiciário trabalhista local e nacional, a conquistar o reconhecimento da UNESCO, com a nomeação dos dissídios coletivos de 1941 a 1985, como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 04/12/2012. Documentos esses, reconhecidos como Memória do Mundo, de relevante conhecimento das atividades jurisdicionais da Justiça do Trabalho em Pernambuco, que passa a ser o primeiro Tribunal no Brasil a ter seu acervo tombado por um órgão internacional.

Da mesma forma, por meio de uma iniciativa coletiva os acervos do DOPS de todo país foram também tombados como Patrimônio da Humanidade, pelo relevante conteúdo nele depositados sobre os estados ditatoriais implantados no País tanto em 10 de novembro de 1937 como em 31 de março de 1964.

Sendo os documentos a matéria prima dos arquivos e os objetos sobre os quais são feitas as pesquisas, onde arquivistas e pesquisadores realizam sua atividade profissional/intelectual, não podemos esquecer que esses registros são elaborados ao sabor da experiência policial e do fazer jurisdicional, constituem o substrato da informação. Parafraseando Foucault, são “*a representação do saber- poder instituído*”. (FOUCAULT, 2000, p. 100).

E o que é ser Memória do Mundo?

“**Memória do Mundo** é a memória coletiva e documentada dos povos do mundo – seu patrimônio documental - que, por sua vez, representa boa parte do patrimônio cultural mundial. Ela traça a evolução do pensamento, dos descobrimentos e das

realizações da sociedade humana. É o legado do passado para a comunidade mundial presente e futura.

O Programa Memória do Mundo reconhece patrimônio documental de significância internacional, regional e nacional; mantém registros dele e lhe confere uma logomarca que o identifica. Os objetivos do Programa Memória do Mundo são:

(a) Facilitar a preservação do patrimônio documental mundial mediante as técnicas mais adequadas.

b) Facilitar o acesso universal ao patrimônio documental.

(c) Criar uma maior consciência em todo o mundo da existência e importância do patrimônio documental. Para o que se recorre, embora não exclusivamente, ao desenvolvimento dos registros de Memória do Mundo e a utilização em maior medida da mídia e das publicações de promoção e informação”.<sup>2</sup>

Nesse sentido o Tempo é um dado a ser observado:

“A idade, em termos absolutos, não converte um documento em importante, mas **cada documento é um produto de seu tempo**. Alguns documentos evocam especialmente sua época, que pode ter sido de crise, ou de mudança social ou cultural significativa.

Um documento pode representar um novo descobrimento ou ser o “primeiro de seu tipo”.

Reflete comportamento humano, ou circunstâncias sociais, industriais, artísticas ou políticas.

Pode captar a essência de grandes movimentos, transições, avanços ou regressões”.<sup>3</sup>

Vistos como patrimônio documental são a representação do instituído e de suas práticas, os acervos figuram como propriedade moral comum de toda a humanidade, na medida em que:

"são a materialidade da identidade de um povo e é por meio deles, que as instituições se reconhecem e a sociedade constrói a idéia de pertencimento e de identidade” (SILVA, 2010).

Nesse sentido, sendo uma representação do real, observamos flagrantes de vida e dos conflitos presentes no acervo, que demonstram a extensão e essência dos embates, ao qual o TRT-6 e o DOPS de Pernambuco deixam um importante legado.

No entanto, em toda a temporalidade em que o acervo documental processual faz cobertura, a história do trabalhador rural é marcada por violência e violações na forma mais perversa.

<sup>2</sup> <http://www.unesco.org/new/pt/brasil/communication-and-information/access-to-knowledge/documentary-heritage/>

<sup>3</sup> Idem.

As questões relativas ao trabalho (questão social) eram relegadas pelo Estado durante a República Velha (1889-1930), cujas profundas marcas do passado escravista impregnou o imaginário e o tecido social, trazendo para o debate questões de como resolver os problemas decorrentes do fim da escravidão? Como reconhecer legalmente a força de trabalho do escravo egresso das senzalas? Como absorver essa mão de obra? Observando os autos com maior acuidade, observa-se que essas marcas ainda estão bem presentes na história da República até os dias atuais, com outros vieses, outro contexto, mas um mesmo sentido de perpetuação de benesses ligadas à propriedade da terra em confronto com a exclusão dos trabalhadores rurais ao direito à terra. Igualmente, no repositório documental existente no acervo DOPS-PE, é possível vivenciar inúmeras experiências de memória-testemunho, com o contato com as fontes documentais lá armazenadas. O que inclui um farto material iconográfico, impresso, manuscrito, imagético individual e coletivo envolvendo pessoas, situações e fatos, cuja disposição no acervo forma uma grande teia!

A Justiça do Trabalho foi oficialmente instalada no Brasil no Governo Vargas – após um longo processo de lutas e perdas. Era composta pelas seguintes **instâncias**: as Juntas de Conciliação e Julgamento; os Conselhos Regionais do Trabalho (**CRTs**), com sede em algumas capitais brasileiras, e o Conselho Nacional do Trabalho (**CNT**), com sede na capital federal. Em 1941, foi oficialmente instalada com o fim de por um termo nas greves e manifestações e diminuir o poder e a força dos grevistas e em 1946, passa a figurar como um braço do poder judiciário federal nacional.

É deste cenário e contexto que se estabelece um profícuo diálogo com a história, viabilizada através das pesquisas no acervo e por meio de uma atividade historiadora que torna possível, compreender os deslocamentos operados pela/na Justiça do trabalho e o DOPS formando uma conexão entre instituição e acervos sobre um fato ou pessoa.

Dos avanços e recuos na trajetória da Justiça trabalhista é importante destacar que muitas foram às conquistas da classe trabalhadora, no entanto, elas vêm sempre acompanhadas de forte aparato do poder estatal composto por forças repressivas truculentas(Dops) um forte aparato policial que coibia as manifestações e tratava de eliminar as lideranças a frente dos movimentos, com espancamentos, torturas e mortes. Ao mesmo tempo, medidas eram tomadas, no intuito de “contemplar” diferentes segmentos do trabalho, reordenando o por meio da lei, a vida da classe trabalhadora. Foi assim que surgiu a legislação específica ligada ao mundo do trabalho - CLT. Decretos que regulavam o trabalho infantil; o trabalho feminino, o trabalho noturno, foram criados, mas, o que era mais latente e visto com maus olhos pela classe trabalhadora, era o envolvimento quase absoluto do estado

regulando de forma ávida as atividades laborais de toda cadeia produtiva do campo e da cidade e em muitos casos impedindo a ação da Justiça do Trabalho, ao dificultar a ação da Justiça especializada no Direito do Trabalho na forma da lei, por meio de uma decisão favorável ao trabalhador.

Para impedir que o pleito do trabalhador fosse deferido favoravelmente numa decisão judicial, a polícia política, atendendo o interesse da classe patronal, sempre dava um jeito de punir o trabalhador, com toda sorte de agressão, nomeando-o como “comunista”, quando não o prendia, dava cabo de sua vida antes até dele receber pelo seu direito garantido. Para isso, bastava que algum “sinistro” ocorresse à vida do trabalhador para ser afastado. Assim, em 1932, criam-se as Convenções Coletivas de Trabalho (**Decreto n.21.761 de 1932**);

- Criação de uma nova estrutura sindical Decreto 19.770 de 9/03/1931, que regula a sindicalização, fim do controle do mercado de trabalho exercido pelos sindicatos e Federações e atrelado ao Ministério do Trabalho, que passa então as expensas do Estado;
- Criação das Carteiras Profissionais (**Decreto 21.175 e nº. 22.035**) ambos em 1932, como documento necessário tanto para as associações como para o gozo de férias, nasce então como instrumento de controle e dominação;
- A Lei do Salário Mínimo criada (**Decreto 2.162**) anunciada no 1º de maio de 1940;

E por fim a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas - Decreto 5.452 de 1943, resultante do maior empreendimento legal a serviço da regulação do mundo do trabalho deixado por um governo. A partir daí opera-se uma ampla iniciativa no sentido de promover o realinhamento das atividades laborais atreladas à nova legislação em vigor.

### O Acervo

O acervo existente no Memorial da Justiça do Trabalho é composto de ações trabalhistas individuais e coletivas ajuizadas, que transcorreram em julgado no período de 1941 até 2015. Corresponde há um tipo de fonte de pesquisa cuja importância foi sendo reconhecida paulatinamente pela historiografia local/nacional, como importante registro da história do movimento da classe trabalhadora, na luta por melhores condições de vida e trabalho.

Esse movimento de reconhecimento e uso das fontes trabalhistas tomou um vulto nos anos 1980, no Brasil, tendo como uma das pioneiras a pesquisadora Ângela de Castro Gomes que enseja na sua obra *Cidadania e direitos do trabalho, Burguesia e trabalho*:

*política e legislação social no Brasil (1917-1937), A invenção do trabalhismo*<sup>4</sup>. Os múltiplos vieses que se pode utilizar a fonte processual trabalhista vai pouco a pouco se consolidando como importante nicho para compreensão da história do trabalho no Brasil e em Pernambuco.

O conflito da classe trabalhadora visto na perspectiva da longa duração pensada por Fernand Braudel(1987), contemplando o a fase anterior e posterior ao regime de exceção implantado no país em 1964, nas temáticas relacionadas a luta dos trabalhadores rurais e urbanos de Pernambuco (entre elas, as diversas representações sindicais que se colocaram numa posição de enfrentamento e resistência durante o regime ditatorial), onde a leitura dos dissídios coletivos trabalhistas abrem um elenco de possibilidades de análises, sendo imprescindíveis seu estudo.

No veio desse processo de uso dos autos processuais como fonte de pesquisa, servem de escopo, os estudos que vem sendo desenvolvidos a partir de meados da década de 1980, cujo debate é assinalado por Benito Schmidt em *Trabalho, Justiça e Direitos: perspectivas historiográficas*<sup>5</sup>, acompanhando os marcos da redemocratização política, que passa a privilegiar o trabalhador comum e a vida cotidiana .

O referido pesquisador aponta ainda, o alargamento dos limites desse campo historiográfico. Dessa maneira, é possível observar como o debate acerca do tema *trabalho* adquire novos contornos, a partir do ano 2000, onde se assiste a criação do GT “Mundos do Trabalho” na ANPUH.

O conteúdo próprio da documentação judiciária trabalhista, e mais especificamente dos processos trabalhistas, já vem sendo analisado há décadas pelos historiadores voltados para o estudo da história social, entre eles os estudiosos do tema da escravidão, que propõem como objeto de investigação romper com a oposição trabalho escravo, versus trabalho livre.

Cada Tribunal Regional tem um perfil diferenciado do acervo, uma vez que são produtos da realidade social onde estão inseridos.

Assim, a produção judicante da Justiça do Trabalho associada aos dossiês-processos do DOPS-PE, oferece material inédito de pesquisa com temas variados, que vão desde o conflito no campo, envolvendo usineiros e a classe trabalhadora rural(caso de Pernambuco), até o

<sup>4</sup> GOMES, Ângela de Castro. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editora. 2002. *Burguesia e trabalho: política e legislação social no Brasil (1917-1937)* Rio de Janeiro: editora Campus, 1979; *A invenção do Trabalhismo*.São Paulo/Rio de Janeiro: Vértice/Iuperj, 1988.

<sup>5</sup> SCHMIDT, Benito Bisso. “Trabalho, Justiça e Direitos: perspectiva historiográfica”. In: *Trabalho, justiça e direitos no Brasil. Pesquisa histórica e preservação das fontes* / Organizado por Benito Bisso Schmidt. São Leopoldo: Oikos, 2010, p. 26.

trabalho de extração de minérios, os conflitos envolvendo salinas, as questões de disputas de terras associadas as madeiras no Mato Grosso, Manaus e Rondônia, ou ainda oferecem importantes contribuições na compreensão do papel da Justiça do Trabalho no período militar. Sempre com amplos registros do que são os conflitos e as práticas de mediação da Justiça do Trabalho de um lado, no sentido de dirimir os conflitos por meio da negociação e/ou do outro, os registros do acervo DOPS-PE, como expressão da repressão e a materialização do ódio e perseguição da classe patronal, presentes no expediente do dia a dia das instituições de controle, vigilância e repressão.

A despeito dos inúmeros problemas que põe em risco a preservação dos acervos, como o desgaste natural provocado pela ação do tempo e do homem, especialmente no caso da Justiça Trabalhista, observa-se uma escassez de processos semelhantes no país, devido uma determinação jurídica que estabelece a eliminação dos autos após cinco anos (Lei n. 7.627, de 10 de Novembro de 1987), contrariando essa expectativa, a Justiça do Trabalho de Pernambuco ao longo da trajetória da Justiça Especializada, mantém preservados importantes conteúdos sobre conflitos trabalhistas urbanos e rurais, referente ao período entre a Era Vargas e o período militar de 1964-1985.

Por meio de um Projeto de Extensão (PROEXT, 2011), que permitiu à participação de 08 bolsistas de Extensão Universitária no Memorial da Justiça do Trabalho, cujo objeto era a salvaguarda do acervo através num Projeto intitulado: Preservação dos Processos Trabalhistas: Catalogação, organização, acondicionamento e digitalização do acervo (1964-1985), tombado como Patrimônio da Humanidade pela UNESCO em 2012, o referido reconhecimento veio em boa hora tendo em vista que o Tribunal do Trabalho, na necessidade de espaço para receber os novos processos vindos das Varas do Recife e Região Metropolitana, se preparava para promover a eliminação de parte significativa do acervo, sem o devido critério de avaliação, apenas aplicando a REFERIDA Lei que autorizava a eliminação de Processos findos, já encerrados e sem pendência.

Embora tivesse sido aprovado em 2011, o Projeto Proext, só iniciou em 2012-2013, no entanto, foi o ano em que mais se produziu e se pesquisou na área de arquivo e, sobretudo de Patrimônio.

O trabalho dos oito bolsistas se concretizou na preservação do acervo e nesse processo, ao fazerem a catalogação, desvendou um mundo inédito de ricas informações sobre os conflitos entre patrão e empregado nas diferentes categorias laborais sendo no campo ou na cidade, representados pelos seus respectivos sindicatos. A fonte de pesquisa se destaca por ser em essência um dispositivo legal que mapeia toda a zona de conflito, com seus múltiplos

agentes, representados pelo advogado patronal e do sindicato; trabalhador do campo ou da cidade, pelos sindicatos diversos e o juiz que vai dar a sentença. Por ser uma fonte de pesquisa relativamente nova, muitos pesquisadores não dão conta da riqueza de detalhes e informações que permeiam as ações trabalhistas. E com isso, muitos pesquisadores acabam se distanciando ou menosprezando o acervo e não se debruçam no conteúdo do processo mergulhando em sua essência e desdobramento. Num total de 1.297 mil processos, foram mapeados de forma bem criteriosa e precisa, com base nas Normas Brasileiras de Arquivos permitindo que se desvendasse a trama silenciada dos autos trabalhistas com suas peculiaridades e vicissitudes, vista como prática de subtração do direito do trabalhador.

Ao se fazer uma busca no acervo Dops-PE, sobre um trabalhador, um presidente de sindicato rural ou urbano, ou sobre uma determinada categoria laboral, representadas por seus dirigentes, descobre-se um universo de informações de cunho repressivo e que desabonam o trabalhador, impedindo que seja conferido seus direitos, o que aponta uma tendência observada nos Dissídios Coletivos no período militar, em favor da classe patronal, tendo como argumento questões políticas.

Assim, preservar os múltiplos registros que vinculam as gerações passadas, presentes e futuras – zelando pela guarda de ricos e inéditos conjuntos documentais, sejam de informações jurisdicionais decorrentes dos conflitos capital/trabalho (específicos da Justiça do Trabalho), ou provenientes da documentação policialesca, significa permitir o acesso da sociedade ao direito, história, memória, cidadania e conhecimento, como forma de garantir os elementos essenciais para o desenvolvimento social e científico de um povo, por intermédio da educação e da cultura.

Assim, há de se destacar o papel da Universidade Federal de Pernambuco, por meio do Programa de Pós Graduação em História, que vem desde 2004 empreendendo pesquisas no acervo documental do Tribunal do Trabalho, mediante convênio de Cooperação Técnica, permitindo significativa produção historiográfica de monografias, dissertações, artigos teses etc.

Dessa forma, a produção de resultados nos permite pensar quão importante é o diálogo que se estabelece entre fontes de diferentes fundos documentais e nesse quesito destacamos a importância do acervo produzido pela Justiça do Trabalho e da polícia política criadas, ambas no governo Vargas, por oferecerem perspectivas e ângulos diferenciados de análise, como resultado das atribuições pertinentes a competência de cada órgão, cujo confronto proporciona resultados muito positivos na pesquisa e no levantamento de subsídios para conhecermos a história de luta e repressão da classe trabalhadora no Brasil e em

Pernambuco de 1930 até o período pós-ditadura militar nos anos 1990. A pesquisa e os esforços pela preservação da Memória da Justiça do Trabalho e do DOPS-PE destacam quão importantes e ricas são essas fontes documentais, impulsionando-as a buscarem soluções para salvaguardar esses ricos repositórios de memórias.

Registros, linguagens, relações de trabalho situam-se historicamente e emitem signos abertos a diversas análises que se projetam em nossa contemporaneidade por meio dessa ampla massa documental que são os Processos Trabalhistas, e que vêm se tornando hoje no Brasil alvos de uma importante memória arquivística<sup>6</sup>. Ao mesmo tempo, o cruzamento de dados da Justiça do Trabalho e o DOPS-PE sobre as questões conflituosas no campo, o estudo do papel de advogados e juízes em atuação no período de exceção tem oferecido ao pesquisador um novo horizonte de análise, enriquecedor, dando uma nova dimensão na compreensão da história do regime militar no país e suas ramificações. Dessa forma, se faz necessário para analisar as lutas que se desencadeiam, pensá-las como relações de poder imbricadas, associadas à outra ordem de conhecimento que passa a permear as diferentes redes de informações<sup>7</sup> em que trabalhadores, proprietários, policiais, juízes, advogados se enfrentam, daí a importância de sua preservação.

Nesse contexto, inserem-se as ações de preservação que vem sendo posta em prática por vários Regionais e, em especial pelo Tribunal da Sexta Região, que por meio de convênio de cooperação técnica com a Companhia Editora de Pernambuco – CEPE está digitalizando o conjunto documental composto pelos Dissídios Coletivos, nominados como patrimônio da Humanidade pela UNESCO e da mesma forma, o DOPS de Pernambuco, por intermédio de ações promovidas pelo Arquivo Nacional, que vem tratando e digitalizando o acervo como forma de garantir às atuais e futuras gerações o conhecimento desses conteúdos de relevância significativa para compreensão do período Republicano.

Estas iniciativas promovidas pelo TRT6(PE) vêm fazendo uma longa campanha de conscientização junto aos Tribunais no sentido de preservarem seus acervos, bem como, o papel do Arquivo Nacional que tem envidado esforços voltados aos DOPS estaduais, no sentido de organizar e preservar por meio da tecnologia digital o conjunto de documentos produzido pela polícia se traduzem na mais significativa e importante diretiva na luta pela preservação dos acervos, como forma de garantir a manutenção desses ricos conteúdos informacionais, considerado de alto valor para a pesquisa, importantes à sociedade e à vida do trabalhador pelo seu status processual, representados

<sup>6</sup> BIAVASCHI, Magda, LÜBBE, Anita, MIRANDA, Maria Guilhermina (Coordenadoras). *Memória e preservação de documentos: direito do cidadão*. São Paulo: LTr, 2007. CHALHOUB, Sidney. “O Conhecimento da História, o Direito à Memória e os Arquivos Judiciais”. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.) *Trabalho, justiça e direitos no Brasil. Pesquisa Histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010.

<sup>7</sup> SILVA, Marcília Gama. *Informação Repressão e Memória a Construção do estado de exceção no Brasil de 1964-1985*. Editora da UFPE, Recife:2014.

tanto pelos dissídios coletivos, compostos de sentenças, acordos, laudos periciais, fotos, pareceres, presente em cada peça processual, como nos dossiês processos do DOPS, que também são compostos por uma unidade repleta de tipologias documentais diferentes como: ofícios, comunicação interna, pedido de busca, recortes de jornais, fotos, laudos periciais, termos de declaração etc. Constituindo-se como legítimos registros da trajetória de lutas e conquistas da classe trabalhadora no Brasil.

## **POLITICAL POLICY AND JUSTICE OF WORK: A CONTRIBUTE TO RESEARCH - OF THE ERA VARGAS TO THE 90'S**

### **ABSTRACT**

This article intends to discuss the trajectory of two institutions that will have within their competences the control of the tensions of the movement of the working class by rights. Crossing the sources of these two documentary backgrounds is essential for broadening our understanding of the struggle and resistance history of the working class. On the one hand we have the Political and Social Order Department (DOPS) (1935-1990) and the Labor Court created in 1941 in the Vargas government, at a time when significant changes aimed at the control and discipline of the movement were put into practice, promoting the trusteeship of the unions by the State, highlighting a police and judicial make that will generate a collection representative of the political practices of police and legal repression, in a permanent clash with the different forms of resistance of the working class, whose Documents will be sent to the Public Archive of the Jordan Emerenciano and to the Labor Court Memorial of TRT6, official spaces for the guarding, treatment, research and preservation of the rich collection produced by the political police and the Labor Court specialized in resolving conflicts between capital and labor , At a time when "political crime" and ideas considered "subversive" were arguments for Denial of labor rights.

**Keywords:** DOPS. Work justice. Surveillance. Preservation

### **REFERÊNCIAS**

BIAVASCHI, Magda Barros. *O Direito do Trabalho no Brasil. 1930 – 1942. A construção do sujeito de direitos trabalhistas*. São Paulo: LTr: Jutra-Associação Luso Brasileira de Juristas do Trabalho, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil. O longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

*Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho (3: 2008: Recife)* Recife: Nossa Livraria, 2008. III Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho / coordenadoras Eneida Melo Correia de Araújo, Christine Rufino Dabat, Maria do Socorro Abreu e Lima. – Recife: Nossa Livraria.

*Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho (2: 2008: Campinas, SP) – São Paulo, LTr, 2008.*

*Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho* (4: 2009: Belo Horizonte, MG) IV Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho / Maria Cristina DinizCaixeta, Ana Maria Matta Machado Diniz, Maraia Aparecida Carvalhais Cunha, Rubens Goyatá campante, organizadores. – São Paulo, LTr, 2010.

FERREIRA, Jorge. (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRENCH, John. *Afogados em leis. A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: editora da Fundação Perseu Abramo, 2001.

GOMES, Ângela de Castro. (Coordenadora). *Direitos e cidadania: memória, política e Cultura*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

———. *Direitos e cidadania: justiça, poder e mídia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

———. *Ministério do Trabalho: Uma História vivida e Contada*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2007.

——— e Elina Gonçalves da Fonte Pessanha. *Memória da Justiça do Trabalho: trajetória de juízes*. Porto Alegre: Poá, 2010.

*Memória e preservação de documentos: direito do cidadão* / Magda de Barros Biavaschi, Anita Lübbe, Maria Guilhermina Miranda coordenadoras. – São Paulo: LTr, 2007.

MONTENEGRO, Antonio Torres, Regina Beatriz G. Neto e Vera Lucia Costa Acioli (Organizadores). *História, Cultura, Trabalho: questões da contemporaneidade*. Recife, Editora da UFPE, 2011.

MOREL, Regina L. e Pessanha, Elina G. da Fonte. *Magistrados do Trabalho no Brasil: entre a tradição e a mudança*. In: Estudos Históricos. Jan.-jun, 2006. Rio de Janeiro: Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas.

SILVA, Carla Luciana. *Perigo vermelho e ilusão comunista: configurações do anticomunismo brasileiro – da Aliança Liberal à Aliança Nacional Libertadora*. Porto Alegre: 1998. Dissertação de Mestrado. PUCRS.

SILVA, Fernando Teixeira da. *Justiça do Trabalho Brasileira e Magistratura del Lavoro Italiana: Apontamentos Comparativos*. In; Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho (4: 2009: Belo Horizonte, MG) – São Paulo, LTr, 2010.

——— & Hélio Costa. *Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes*. In: FERREIRA, Jorge. (Org.) *O populismo e sua história: debate e crítica*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

SILVA, Marcília Gama da. *O DOPS e o Estado Novo: os Bastidores da Repressão em Pernambuco de 1930-1945*. Dissertação de Mestrado, UFPE-CFCH, Recife, 1996.

SILVA, Marcília Gama da. *INFORMAÇÃO, REPRESSÃO E MEMÓRIA: A construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964 – 1985)*. DOUTORADO, Editora da UFPE-Recife: 2014.

*Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes* / Organizado por Benito Bisso Schmidt. – São Leopoldo: Oikos, 2010.

VIANNA, Segadas et AL. *Instituições de direito do trabalho*. 13. Ed. São Paulo: LTr, 1992, v. 1.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Graal. Rio de Janeiro, 1981.

———. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Trad. Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2003.

———. *Vigiar e Punir*. Rio de Janeiro. Vozes, 1983.

———. *As Palavras e as Coisas*. Lisboa. Portugalíia, 1986.